



# SENADO FEDERAL

## SUGESTÃO N° 9, DE 2023

Institui o mês de abril como Mês Nacional de Valorização da Cultura Brasileira.

**AUTORIA:** Programa Jovem Senador



[Página da matéria](#)

## **REDAÇÃO FINAL**

### **PROJETO DE LEI DO SENADO JOVEM Nº 2, DE 2023**

Institui o mês de abril como Mês Nacional de Valorização da Cultura Brasileira.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei institui o mês de abril como Mês Nacional de Valorização da Cultura Brasileira, com o objetivo de propagar a conscientização e democratização da cultura nacional.

**Art. 2º** Anualmente, durante o mês de abril, o poder público desenvolverá as seguintes atividades:

I - palestras e seminários;

II - debates públicos;

III - atividades lúdicas;

IV - apresentações culturais e artísticas.

*Parágrafo único.* As ações elencadas nos termos do *caput* serão, sempre que possível, veiculadas por meio de comunicação de âmbito nacional.

**Art. 3º** Os estabelecimentos das redes de ensino fundamental e médio oportunizarão a seus alunos a participação facultativa nas atividades elencadas no art. 2º, respeitada a autonomia do estudante.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A história brasileira tornou-se assunto de pouca relevância para o povo brasileiro devido a concepções colonizadoras, marginalizando culturas e comunidades tradicionais. A partir desse pressuposto, denota-se que o mês de abril é conhecido pelo “descobrimento” do Brasil. Entretanto, tal termo demonstra um eurocentrismo que desconsidera a existência de povos tradicionais que já habitavam estas terras. Muitos outros aspectos da nossa cultura, que é tão rica e diversificada, também são pouco valorizados em nossa sociedade.

A diversidade cultural é um dos aspectos mais notáveis e enriquecedores do Brasil. A convivência harmoniosa de influências indígenas, africanas, quilombolas, ciganas e de outras origens contribuíram para a formação de uma identidade única e multifacetada. Entretanto, apesar dessa riqueza, muitas vezes negligenciamos a valorização e a preservação de nossas próprias tradições e expressões culturais.

A criação do Mês Nacional da Valorização da Cultura Brasileira é uma resposta crucial a essa lacuna. Este mês dedicado permitirá que toda a sociedade brasileira reconheça e celebre suas raízes, desde as músicas e danças regionais até as festividades locais e as manifestações artísticas. Ao longo deste período, escolas, universidades, instituições culturais e meios de comunicação poderão destacar a diversidade de nossa cultura, promovendo uma compreensão mais profunda de nossa história e identidade.

Além de promover a conscientização, o Mês Nacional da Valorização da Cultura Brasileira terá um impacto positivo em várias frentes. No aspecto da preservação, essa iniciativa incentivará a manutenção e a transmissão de práticas culturais ancestrais de geração em geração. Isso ajudará a evitar a perda de tradições valiosas que estão desaparecendo no mundo moderno.

Mediante o exposto, o Mês Nacional da Valorização da Cultura Brasileira é um passo crucial em direção a uma sociedade mais unida, consciente e diversificada. Ao **enaltecer nossas tradições**, estaremos fortalecendo nossa identidade cultural, promovendo o

diálogo intercultural e contribuindo para o crescimento social, educacional e econômico do país. Portanto, é com grande entusiasmo que propomos este projeto de lei, confiantes de que ele trará benefícios duradouros para as gerações presentes e futuras.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto.

Sala das Sessões,

Jovem Senadora Ágatah Marianna Costa

Jovem Senadora Ana Daline Cartaxo

Jovem Senador Carlos André Silva

Jovem Senador Gabriel Matos

Jovem Senadora Hagnes Bárbara Rodrigues

Jovem Senadora Maria Eduarda Bom

Jovem Senadora Maria Paula Haraguchi

Jovem Senadora Nathállya Carmo

Jovem Senador Vitor Hugo Prado



**Senado Federal**  
**56<sup>a</sup> Legislatura**  
**4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Simples**

**Projeto de Lei do Senado Jovem nº 2, de 2023, nos termos do Parecer**

Institui o mês de abril como Mês Nacional de Valorização da Cultura Brasileira.

**Matéria PLSJ 2/2023**

**Início Votação 25/08/2023 10:48:04**

**Término Votação 25/08/2023 10:49:11**

**Sessão 1º Sessão Jovem Senador 2023 - Sessão Deliberativa**

**Data Sessão**

**25/08/2023 10:00:00**

<b>Partido</b>	<b>UF</b>	<b>Nome Senador</b>	<b>Voto</b>
-	MA	Ágatah Marianna	SIM
-	CE	Ana Daline	NÃO
-	MG	Ana Laura	NÃO
-	RS	Ana Luisa	SIM
-	AC	Ana Sophie	SIM
-	PA	Ariel Andresson	SIM
-	RN	Caelis Eduarda	SIM
-	ES	Carlos André	SIM
-	AL	Éllydy Mayane	SIM
-	SC	Emilie Caroline	SIM
-	PB	Gabriel Ferreira	SIM
-	AM	Hagnes Barbara	SIM
-	MT	Herison André	SIM
-	TO	Jakelyne Gomes	SIM
-	SP	João Vítor	SIM
-	RO	Karoliny Discher	SIM
-	PE	Letícia Ellen	SIM
-	PI	Lorrany Soares	SIM
-	MS	Maria Eduarda	SIM
-	DF	Maria Paula	SIM
-	RR	Murilo Gabriel	SIM
-	GO	Nathállya Mendes	SIM
-	PR	Roxanne Cristina	SIM
-	AP	Sarah Luíza	ABSTENÇÃO
-	RJ	Vitor Hugo	SIM
-	SE	Williane Vitória	SIM

*Presidente: Vitória Andrade*

**SIM:23**

**NÃO:2**

**ABST.: 1**

**PRESIDENTE:1**

**TOTAL:27**

\_\_\_\_\_  
Primeiro-Secretario



SENADO FEDERAL

Presidência do Senado Federal

Ofício nº **857** /2023-SF

Brasília, **29** de agosto de 2023.

A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH)

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no parágrafo sexto do art. 18 da Resolução nº 42, de 2010, encaminho a redação final da proposição apresentada pelos Jovens Senadores: Ágatah Marianna Costa, Ana Daline Cartaxo, Carlos André Silva, Gabriel Ferreira de Matos, Hagnes Bárbara Rodrigues, Maria Eduarda Bom, Maria Paula Haraguchi, Nathállyia Carmo, Vitor Hugo Prado, aprovada no Plenário do Senado Federal em 25 de agosto, no âmbito do Programa Jovem Senador e Jovem Senadora.

De acordo com o referido parágrafo sexto, terá o tratamento de sugestão legislativa, prescrito no inciso I do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição legislativa devidamente aprovada e publicada nos termos do art. 18 da Resolução nº 42/2010.

Atenciosamente,

**SENADOR RODRIGO PACHECO**  
Presidente do Senado Federal

# **PROJETO DE LEI DO SENADO JOVEM Nº 2 , DE 2023**

Institui o mês de abril como Mês Nacional de Valorização da Cultura Brasileira.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei institui o mês de abril como Mês Nacional de Valorização da Cultura Brasileira, com o objetivo de propagar a conscientização e democratização da cultura nacional.

**Art. 2º** Anualmente, durante o mês de abril, o poder público desenvolverá as seguintes atividades:

I - palestras e seminários;

II - debates públicos;

III - atividades lúdicas;

IV - apresentações culturais e artísticas.

*Parágrafo único.* As ações elencadas nos termos do *caput* serão, sempre que possível, veiculadas por meio de comunicação de âmbito nacional.

**Art. 3º** Os estabelecimentos das redes de ensino fundamental e médio oportunizarão a seus alunos a participação das atividades elencadas no art. 2º.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A história brasileira tornou-se assunto de pouca relevância para o povo brasileiro devido a concepções colonizadoras, marginalizando culturas e comunidades tradicionais. A partir desse pressuposto, denota-se que o mês de abril é conhecido pelo “descobrimento” do Brasil. Entretanto, tal termo demonstra um eurocentrismo que desconsidera a existência de povos tradicionais que já habitavam estas terras. Muitos outros aspectos da nossa cultura, que é tão rica e diversificada, também são pouco valorizados em nossa sociedade.

A diversidade cultural é um dos aspectos mais notáveis e enriquecedores do Brasil. A convivência harmoniosa de influências indígenas, africanas, quilombolas, ciganas e de outras origens contribuíram para a formação de uma identidade única e multifacetada. Entretanto, apesar dessa riqueza, muitas vezes negligenciamos a valorização e a preservação de nossas próprias tradições e expressões culturais.

A criação do Mês Nacional da Valorização da Cultura Brasileira é uma resposta crucial a essa lacuna. Este mês dedicado permitirá que toda a sociedade brasileira reconheça e celebre suas raízes, desde as músicas e danças regionais até as festividades locais e as manifestações artísticas. Ao longo deste período, escolas, universidades, instituições culturais e meios de comunicação poderão destacar a diversidade de nossa cultura, promovendo uma compreensão mais profunda de nossa história e identidade.

Além de promover a conscientização, o Mês Nacional da Valorização da Cultura Brasileira terá um impacto positivo em várias frentes. No aspecto da preservação, essa iniciativa incentivará a manutenção e a transmissão de práticas culturais ancestrais de geração em geração. Isso ajudará a evitar a perda de tradições valiosas que estão desaparecendo no mundo moderno.

Mediante o exposto, o Mês Nacional da Valorização da Cultura Brasileira é um passo crucial em direção a uma sociedade mais unida, consciente e diversificada. Ao enaltecer nossas tradições, estaremos fortalecendo nossa identidade cultural, promovendo o diálogo intercultural e contribuindo para o crescimento social, educacional e econômico do país.

Portanto, é com grande entusiasmo que propomos este projeto de lei, confiantes de que ele trará benefícios duradouros para as gerações presentes e futuras.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto.

Sala das Sessões,

Jovem Senadora Ágatah Marianna Costa *Ágatah M. Costa*

Jovem Senadora Ana Daline Cartaxo *Ana Daline*

Jovem Senador Carlos André Silva *Carlos André*

Jovem Senador Gabriel Matos *Gabriel Ferreira de Matos*

Jovem Senadora Hagnes Bárbara Rodrigues *Hagnes Rodrigues*

Jovem Senadora Maria Eduarda Bom *Maria Eduarda Bom*

Jovem Senadora Maria Paula Haraguchi *Maria Paula Mayumi Melo Haraguchi*

Jovem Senadora Nathállya Carmo *Nathállya m. Carmo*

Jovem Senador Vitor Hugo Prado *Vitor Hugo Vicente Prado*



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE COMISSÕES

**COMISSÃO SOBRAL PINTO (JOVEM SENADOR 2023)**

**LISTA DE PRESENÇA**

2ª REUNIÃO – 23/08/2023

Membros	Estado	Assinatura
Gabriel Matos	PB	Gabriel Ferreira de Matos
Vitor Hugo Prado	RJ	Vitor Hugo Vicente Prado
Nathállya Carmo	GO	Nathállya Mendes de Carmo
Hagnes Bárbara Rodrigues	AM	Hagnes Bárbara Henriqueta da S. Rodrigues
Maria Paula Haraguchi	DF	Maria Paula Mayumi Melo Haraguchi
Ana Daline Cartaxo	CE	Ana Daline da M. C.
Maria Eduarda Bom	MS	Maria Eduarda Pinheiro Bom
Carlos André Silva	ES	Carlos André Silva
Ágatah Costa	MA	Ágatah Mariana d.S. Costa



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

ATA DA 2<sup>a</sup> REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA COMISSÃO SOBRAL PINTO, DA 1<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57<sup>a</sup> LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

Às dezesseis horas e dezessete minutos do dia vinte e três de agosto de dois mil e vinte e três, no Anexo II, Ala Alexandre Costa, plenário 13, sob a Presidência da Jovem Senadora Maria Paula Haraguchi/DF, e com a presença dos Senhores Jovens Senadores Nathállya Carmo/GO, Gabriel Matos/PB, Vitor Hugo Prado/RJ, Hagnes Bárbara Rodrigues/AM, Ana Daline Cartaxo/CE, Maria Eduarda Bom/MS, Carlos André Silva/ES e Ágatah Costa/MA, reúne-se a Comissão Sobral Pinto. Havendo número regimental, abrem-se os trabalhos. A Senhora Presidente submete à apreciação do Plenário a dispensa da leitura e aprovação da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A Senhora Presidente informa que a presente reunião está dividida em duas partes: a primeira parte destinada à apresentação e votação de Projeto de Lei de autoria da Comissão Sobral Pinto; e a segunda parte destinada à leitura do Projeto de Lei oriundo da Comissão Nísia Floresta, para elaboração de parecer. **1<sup>a</sup> Parte:** Leitura e deliberação do Projeto de Lei de autoria da Comissão Sobral Pinto: **Projeto de Lei do Senado Jovem nº 02, de 2023**, que “*Institui o mês de abril como Mês Nacional de Valorização da Cultura Brasileira*”. Após a leitura do projeto e discussão, colocado em votação, a Comissão aprova o Projeto. A Senhora Presidente suspende a presente reunião às dezesseis horas e vinte e dois minutos. A reunião é reaberta às dezesseis horas e quarenta minutos. **2<sup>a</sup> Parte:** Recepção e Leitura do **Projeto De Lei Do Senado Jovem nº 01, de 2023**, que “*Estabelece a obrigatoriedade da avaliação auditiva e oftalmológica ao ingressar no ensino fundamental regular*”. Após a leitura, a Presidência designa a Jovem Senadora Ágatah Costa relatora da matéria. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerra a reunião às dezesseis horas e quarenta e oito minutos. A presente Ata, após aprovação, será assinada pela Presidente e encaminhada para a devida divulgação.

JOVEM SENADORA MARIA PAULA HARAGUCHI/DF  
Presidente da Comissão Sobral Pinto

## **PARECER N° , DE 2023**

Da COMISSÃO CECILIA MEIRELES, sobre o Projeto de Lei do Senado Jovem nº 2, de 2023, da Comissão Sobral Pinto, que institui o mês de abril como Mês Nacional de Valorização da Cultura Brasileira.

RELATORA: JOVEM SENADORA CAELIS DA SILVA

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei do Senado Jovem nº 2, de 2023, institui o mês de abril como Mês Nacional de Valorização da Cultura Brasileira.

O projeto é composto de quatro artigos. O primeiro informa o objetivo da lei. O art. 2º estabelece as atividades a serem desenvolvidas durante o mês de abril. O art. 3º, por sua vez, determina que os estabelecimentos de ensino oportunizem aos estudantes a participação nas atividades de valorização da cultura brasileira.

Na Justificação, os proponentes salientam que o projeto tem por objetivo promover a cultura brasileira, sobretudo nas atividades escolares, celebrando as raízes e os costumes brasileiros.

A lei em que se transformar o projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

### **II – ANÁLISE**

O projeto apresentado pela comissão Sobral Pinto atende aos requisitos formais de constitucionalidade, de juridicidade e da boa técnica legislativa.

Do ponto de vista do mérito, entendemos que o projeto possui relevância, uma vez que promove a cultura brasileira em suas diferentes formas regionais.

No entanto, a Comissão Cecília Meireles, com o objetivo de aprimorar o projeto, sugere uma emenda que garanta, durante a realização das atividades no mês de abril, a participação voluntária, respeitada a autonomia dos estudantes.

### **III – VOTO**

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 2, de 2023, com a seguinte emenda:

#### **EMENDA Nº 1 - Comissão Cecília Meireles**

O art. 3º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 2, de 2023, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º** Os estabelecimentos das redes de ensino fundamental e médio oportunizarão a seus alunos a participação facultativa nas atividades elencadas no art. 2º, respeitada a autonomia do estudante.

Sala da Comissão,

*Ellydy Mayane Gonçalves da Silva*  
JOVEM SENADORA ÉLLYDY SILVA,

Presidente

*Caelis Eduarda Silvério da Silva*  
JOVEM SENADORA CAELIS DA SILVA,

Relatora



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE COMISSÕES

**COMISSÃO CECÍLIA MEIRELES (JOVEM SENADOR 2023)**

**LISTA DE PRESENÇA**

3ª REUNIÃO – 24/08/2023

Membros	Estado	Assinatura
Murilo Cruz	RR	Murilo Gabriel da Silva Cruz.
Éllydy Silva	AL	Éllydy Mayone Gonçalves da Silva
Jakelyne Tavares	TO	Jakelyne Gomes Tavares
Vitória Couto	BA	Vitória Andrade Couto
Ana Laura Chaves	MG	Ana Laura P. Chaves
Williane Silva	SE	Williane Vitória de Souza Silva.
João Vitor Ribeiro	SP	João Vitor Lopes Ribeiro
Caelis da Silva	RN	Caelis Eduarda S. da Silva
Ariel Corrêa	PA	Ariel Corrêa



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

ATA DA 3<sup>a</sup> REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA COMISSÃO CECÍLIA MEIRELES, DA 1<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57<sup>a</sup> LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

Às dezessete horas e quarenta e seis minutos do dia vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e três, na sala treze da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência da Jovem Senadora ÉLLYDY SILVA/AL, e com a presença dos Senhores Jovens Senadores Senadores João Vitor Ribeiro/SP, Murilo Cruz/RR, Jakhelyne Tavares/TO, Vitória Couto/BA, Ana Laura Chaves/MG, Williane Silva/SE, Caelis da Silva/RN e Ariel Corrêa/PA, reúne-se a Comissão Cecília Meireles. Havendo número regimental, abrem-se os trabalhos. Inicia-se a deliberação da pauta. **Deliberativa, ITEM ÚNICO: PROJETO DE LEI DO SENADO JOVEM Nº 02, DE 2023**, que “*Institui o mês de abril como Mês Nacional de Valorização da Cultura Brasileira*”. Autoria: Comissão Sobral Pinto. Relatório: pela aprovação do Projeto com uma emenda apresentada. Relatora: Jovem Senadora Caelis da Silva. Resultado: Após a leitura do relatório e encerrada a discussão, colocado em votação, a Comissão aprova o relatório, que passa a constituir o Parecer da Comissão Cecília Meireles, favorável ao Projeto, com a emenda nº 1–CCM. A Senhora Presidente submete a dispensa da leitura das Atas da reunião anterior e da presente reunião, que são dadas como aprovadas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerra a reunião às dezessete horas e cinquenta e um minutos. A presente Ata será assinada pela Presidente e encaminhada para a devida divulgação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Elydy Mayane Gonçalves da Silva".  
**JOVEM SENADORA ÉLLYDY SILVA/AL**  
Presidente da Comissão Cecília Meirelles